

1.2 — Vogal do Conselho Diretivo, João Nuno Vilhena de Sousa Lourenço:

a) Departamento do Mar e Recursos Marinhos, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pelo Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico e pela Divisão Financeira, até à sua conclusão;

b) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, no que respeita à gestão do Núcleo de Navios de Investigação.

1.3 — Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho:

a) Divisão de Recursos Humanos;

b) Departamento de Operações, Infraestruturas e Desenvolvimento Tecnológico, no que respeita às suas competências próprias, aqui se incluindo todos procedimentos administrativos operados pela Divisão Financeira, e com exceção das competências previstas nos pontos 1.1.a, 1.1.b e 1.2.a e 1.2.b.;

c) Núcleo de Documentação, Educação, Literacia e Comunicação, no que respeita às suas competências próprias.

2 — A presente delegação abrange as competências para coordenar e dirigir as unidades orgânicas referidas e para praticar todos os atos inerentes à prossecução das respetivas competências.

3 — As competências delegadas em cada um dos membros do Conselho Diretivo, nos termos da presente deliberação, podem ser subdelegadas por estes, com possibilidade de subdelegação, nos dirigentes das unidades orgânicas competentes em função da matéria.

4 — Em qualquer caso, as competências abrangidas pela presente delegação e pela respetiva subdelegação só podem ter por objeto atos, factos ou procedimentos cuja responsabilidade ou valor não exceda os seguintes limites:

a) Presidente do Conselho Diretivo: 150.000 €.

b) Vogal do Conselho Diretivo: 100.000 €.

5 — Os termos e limites da presente delegação de competências não prejudicam as competências e poderes próprios do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da lei.

6 — No que não estiver estabelecido por lei em matéria de faltas, ausências ou impedimentos dos membros do Conselho Diretivo observar-se-á o que for aprovado por este órgão.

7 — A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de novembro de 2018, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados desde essa data pelos identificados membros do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., nos termos da distribuição de pelouros e das competências ora delegadas.

11 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

311899536

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 12508/2018

Considerando o disposto no Parecer n.º 22/2017, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto de 2018, homologado por despachos do Secretário de Estado da Educação e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente datados de 18 de fevereiro de 2018 e de 8 de junho de 2018;

Considerando os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º G/276/2018/DSAJ, de 23 de novembro de 2018, da Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

Atento o princípio da legalidade consignado no artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, conjugado com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 161.º e artigo 162.º, n.º 3 do mesmo Código, tendo sido ouvido o interessado em sede de audiência prévia, ao abrigo da competência delegada pelo Senhor Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — Declaro a nulidade do ato de nomeação em comissão de serviço do Licenciado Luis Gonzaga Ricardo Mendes, como vogal do conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, com funções de diretor executivo, com efeitos a 7 de agosto de 2013,

proferido através do Despacho n.º 12780/2013, de 24 de setembro de 2013, do então Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, n.º 193, 2.ª série, de 7 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam salvaguardados os efeitos de facto entretanto gerados até à publicação do presente despacho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

311896993

Despacho n.º 12509/2018

Considerando o disposto no Parecer n.º 22/2017, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto de 2018, homologado por despachos do Secretário de Estado da Educação e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente datados de 18 de fevereiro de 2018 e de 8 de junho de 2018;

Considerando os fundamentos de facto e de direito constantes da informação n.º G/276/2018/DSAJ, de 23 de novembro de 2018, da Secretaria-Geral da Educação e Ciência;

Atento o princípio da legalidade consignado no artigo 266.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa e no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, conjugado com o disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 161.º e artigo 162.º, n.º 3 do mesmo Código, tendo sido ouvido o interessado em sede de audiência prévia, ao abrigo da competência delegada pelo Senhor Ministro da Educação, através do Despacho n.º 1009-B/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, determino o seguinte:

1 — Declaro a nulidade do ato de nomeação em comissão de serviço de José Manuel Castanhinha Cabaço, como vogal do conselho de administração da Editorial do Ministério da Educação e Ciência, com efeitos a 1 de janeiro de 2014, proferido através do Despacho n.º 432/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 161.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam salvaguardados os efeitos de facto entretanto gerados até à publicação do presente despacho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

311897016

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Despacho n.º 12510/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Albérico Tavares Vieira, diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, nomeia adjunto do diretor o docente do Quadro do Agrupamento, do Grupo de Recrutamento 500, Rui Manuel Oliveira Barbosa.

Conforme disposto no n.º 8 do artigo 25.º do já citado diploma legal, o mandato cessará com o mandato do diretor.

11 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

311902118

Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

Aviso n.º 19337/2018

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum